LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 25 DE MAIO DE 2005.

Institui o programa de incentivo para as empresas e pessoas físicas que participarem em feiras e eventos oficializados pelo Município, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo para empresas e pessoas físicas que participarem em feiras e eventos oficializados pelo município.

Art. 2º - Os incentivos implicam na isenção de taxa nas concessões de Alvará de Localização, em conformidade com o art. 1.º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, .

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.640, de 20 de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 25 de maio de 2005.

Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração